

**PROJETO DE LEI Nº 28, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 1656

Em 28/11/23, às 10:49 horas

Kamila Alvor

Assessoria Jurídica

*Dispõe sobre doação da área pública municipal, Loteamento São Miguel, para a para a construção de uma igreja católica na comunidade.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da área pública municipal para a Diocese de Barreiras, com 293,70m<sup>2</sup>, Matrícula nº 45.636, de 15 de setembro de 2022, pertencente ao patrimônio do Município de Barreiras, situada no Loteamento São Miguel, zona urbana de Barreiras, Estado da Bahia, com os seguintes limites e confrontações: “Para quem de dentro da Área Institucional 2 olha para a Rua Nezinho Pamplona inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 501.852,7576 NY: 8.656.933,8770), no azimute de 327°05'13" com uma distância de 49,48 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 501.825,8703 NY: 8.656.975,4176), confrontando com **Rua Nezinho Pamplona**, daí deflete à direita no azimute de 55°52'02" com uma distância de 28,79 m do lado direito até o vértice 3 de coordenada (EX: 501.849,7044 NY: 8.656.991,5744), confrontando com o **imóvel nº 607**, daí deflete à direita no azimute de 55°52'02" com uma distância de 25,47 m do lado direito até o vértice 4 de coordenada (EX: 501.870,7829 NY: 8.657.005,8631), confrontando com o **imóvel nº 516**, daí deflete à direita no azimute de 148°42'36" com uma distância de 51,14 m ao fundo até o vértice 5 de coordenada (EX: 501.897,3414 NY: 8.656.962,1649), confrontando com **Avenida Bandeirantes**, daí deflete à direita no azimute de 237°36'19" com uma distância de 52,80 m do lado esquerdo até o vértice 1 de coordenada (EX: 501.852,7576 NY: 8.656.933,8770), confrontando com **Área Institucional 1.**”

**Art. 2º-** A área objeto desta doação destinar-se-á para a regularização da construção da Igreja Católica da comunidade do Loteamento Jardim Ouro Branco, Bairro Jardim Ouro Branco, vedada qualquer outra destinação, bem como sua cedência a qualquer título. Insta salientar que a Igreja Santo Antônio já está construída há mais de dez anos.

**Parágrafo único.** O descumprimento ao disposto no artigo anterior implicará na revogação automática do ato de doação e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao infrator.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 22 de novembro de 2023.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal de Barreiras-BA